



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 017/2017

SÚMULA: RETIFICA ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1523/2017 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO MÚTUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Retifica a dotação orçamentária do art. 5º da Lei Municipal nº 1523/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.0010 – Preservar e Melhorar a Saúde da População

06.01.10.301.0010.2345 – Manutenção do Departamento de Saúde

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto visa à retificação da dotação orçamentária em legislação municipal, uma vez que, por erro material observou-se inconsistência no texto de disposição do art. 5º, da Lei Municipal n. 1523/2017 de referência à autorização para firmar convênio com o Consórcio Intergestor Paraná Saúde.

O erro consiste na dotação orçamentária reproduzida no texto legal que se propõe anular para fazer frente as despesas de saúde, cuja qual se propõe a retificação do erro material, e a sua regulamentação.

De toda sorte, a alteração demonstra apenas a correção material do texto legal já aprovado por esta r. Casa.

É a justificativa.

Assaí 20 de março de 2017.

ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal